



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 05/2017.

PROCESSO: 170487/2017

EDITAL 08/2017

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.405, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço – Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, **Decreto Municipal 1.377/2013**, e **1.522/2016** e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/04/2017 as 09h00min até as 08h30min horas do dia 20/04/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min as 08h59min horas do dia 20/04/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 20/04/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Central do Cidadão.

Rua Humberto Capelli, nº 11 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000.

administracao@monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

OBJETO: A presente licitação tem como objeto “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

1. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 11- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 12 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).
3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**
 - 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
 - 4.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
 - 4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
 - 4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
 - 4.4 Não serão permitidas a participação de empresas:
 - 4.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.4.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.4.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 4.4.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.
 - b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e.
 - c) **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS 01 e 03**, **sob nenhuma hipótese será admitida a substituição**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 6.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.
- 6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

6.2.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

6.2.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.2.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

6.2.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.2.4 Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

6.2.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente.

6.4 O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.5. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

6.6. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

6.6.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

6.6.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

6.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

- 6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.10 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br, opção “**Acesso ao sistema**”, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **Inserir no sistema o preço e a marca do produto e caso o pregoeiro solicite no campo informações específicas detalhe o produto ou insira catálogo ou ficha técnica, devendo ser utilizado preferencialmente arquivos na extensão PDF.**

8.1.1 Até **30 (trinta) minutos antes do horário** marcado para abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente apresentada;

8.1.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

- 8.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 8.6 **Ficam a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 8.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

8.13 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro até 03 (três) horas após o término do Certame.

8.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato:

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Endereço: Praça Deputado A.S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato/SP.

CEP: 12250-000

8.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14.

8.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

- 9.3** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.4** Na hipótese do licitante ser-me/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 9.5** São VEDADAS A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 10.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 10.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 10.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- 10.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 10.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. GARANTIA

- 11.1** Nos termos do Art.56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

12.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço Global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 8.17 e 8.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

- 14.2** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 14.3** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 14.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.7** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 14.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no endereço: Rua Humberto Capelli, 11 Centro, CEP 12250-000 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pág. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 15.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 15.3.1** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.3.2.
 - 15.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 15.3.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

15.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

15.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão nº 02/2017.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

16.1.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

16.1.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

16.1.3 O recebimento do objeto somente ocorrerá se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e do contrato, e conforme a proposta final do contratado.

16.1.4 Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital. Nos valores propostos já deverão estar contemplados os custos de entrega dos produtos, no local indicado no edital.

16.1.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monteiro Lobato, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze dias) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada, que serão enviadas por e-mail pela Prefeitura de Monteiro Lobato.

16.1.6 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos itens, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados, para troca imediata por outro. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

16.1.7 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato poderá solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes dos itens.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

16.1.8 O prazo de garantia mínimo dos itens 18, 40, 286, 287, 291, 292, 293, 303 e 304 deve ser de 06 (seis meses).

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

Certidão negativa de débito – CND emitida pelo INSS;

Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa estadual

Certidão negativa federal

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

010301 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0003.2005.0000 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Tesouro

05 - Federal

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

010303 – ENSINO INFANTIL

12.365.0003.2011.0000 – Manutenção das Atividades Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Tesouro

05 – Federal

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

010302 – FUNDEB

12.361.0003.2031.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Estadual

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

010302 – FUNDEB

12.365.0003.2032.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 – Estadual



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3** São facultados ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 19.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h30min as 16h30min horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.
- 19.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 19.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 99.509,25 (Noventa e nove mil quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**
- 19.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.17** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 19.18** Atendida à conveniência administrativa ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Monteiro Lobato, 03 de abril de 2017.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP, por atender aos requisitos legais.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BASTOS

Assessora Jurídica
OAB nº 188.373



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I – especificações do objeto e condições gerais.

1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
1	Alfinete para Roupa Nº1, 3,5cm (cx com 100 Unidades).	5	CAIXA	8,20	41,00
2	Alfinete Tipo Taça Color (cx com 25 Unidades)	5	CAIXA	4,55	22,75
3	Almofada para Carimbo nº3, Azul.	7	UNIDADE	18,39	128,73
4	Apagador para Lousa Branca	10	UNIDADE	4,65	46,50
5	Apontador Simples de Metal	50	UNIDADE	1,68	84,00
6	Balão NR 09 Imperial Misto (pct c 50 Unidades)	25	PACOTE	15,21	380,25
7	Barbante Sisal Rolo 15 metros 4 mm	10	ROLO	19,60	196,00
8	Bateria Alcalina 09 v	10	UNIDADE	26,51	265,10
9	Bloco Adesivo M. Note 76x076 (bloco com 100 Folhas).	100	BLOCO	3,61	361,00
10	Bobina de Papelão Ondulado Kraft - 1,20mx50m	2	UNIDADE	96,99	193,98
11	Bobina de Plástico Bolha nº10 com 25 Metros - 100cmx25m	2	UNIDADE	60,45	120,90
12	Borracha Branca Escolar, nº40 (caixa com 40 Unidades).	10	CAIXA	19,45	194,50
13	Caderno Capa Dura Azul, Costurado, Brochura, 1/4, 96 Folhas.	240	UNIDADE	4,24	1017,60
14	Caderno Capa Dura Espiral, 1/4, 96 Folhas.	30	UNIDADE	5,54	166,20
15	Caderno de Caligrafia Capa Dura 50 Folhas	50	UNIDADE	6,98	349,00
16	Caderno de Desenho, Capa Dura, Aprox. 275x200mm, 48 Folhas.	190	UNIDADE	5,93	1126,70
17	Caderno Universitário, Capa Dura Azul, Costurado, Brochura, 96 Folhas.	240	UNIDADE	6,87	1648,80
18	Calculadora de Mesa, Visor com 12 Dígitos, Fonte de Energia Solar e Bateria, Desligamento Automático, Tamanho Médio.	20	UNIDADE	26,69	533,80



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
19	Caneta Esferográfica, Ponta Média (1,0mm) azul (cx com 50 Unidades).	22	CAIXA	55,85	1228,70
20	Caneta Esferográfica, Ponta Média (1,0mm) preto (cx com 50 Unidades).	12	CAIXA	55,85	670,20
21	Caneta Esferográfica, Ponta Média (1,0mm) vermelho (cx com 50 Unidades).	12	CAIXA	55,85	670,20
22	Caneta Hidrocor Marcador, Corpo Robusto e Ponta Grossa (4 mm) Azul.	32	UNIDADE	4,89	156,48
23	Caneta Hidrocor Marcador, Corpo Robusto e Ponta Grossa (4 mm) Preto.	32	UNIDADE	4,89	156,48
24	Caneta Hidrocor Marcador, Corpo Robusto e Ponta Grossa (4 mm) Verde.	22	UNIDADE	4,66	102,52
25	Caneta Hidrocor Marcador, Corpo Robusto e Ponta Grossa (4 mm) Vermelho.	42	UNIDADE	4,89	205,38
26	Caneta Hidrográfica Ponta Grossa 5 mm, (Conjunto com 12 Cores).	45	CONJUNTO	22,90	1030,50
27	Caneta Hidrográfica, Corpo Plástico, Ponta Média (4 mm), à Base de Água (Conjunto com 12 Cores).	55	CONJUNTO	14,13	777,15
28	Caneta Marca Texto, Amarelo Fosforescente.	110	UNIDADE	1,99	218,90
29	Caneta para Quadro Branco, Azul (cx com 12 Unidades).	25	CAIXA	40,06	1001,50
30	Caneta para Quadro Branco, Preto (cx com 12 Unidades).	25	CAIXA	40,06	1001,50
31	Caneta para Quadro Branco, Vermelho (cx com 12 Unidades).	25	CAIXA	40,06	1001,50
32	Caneta para Retroprojektor, Ponta Média 2,0mm, Azul (cx com 12 Unidades).	18	CAIXA	49,83	896,94
33	Caneta para Retroprojektor, Ponta Média 2,0mm, Preto (cx com 12 Unidades).	18	CAIXA	49,83	896,94
34	Caneta para Retroprojektor, Ponta média 2,0mm, Verde (cx com 12 Unidades).	15	CAIXA	49,83	747,45
35	Caneta para Retroprojektor, Ponta Média 2,0mm, Vermelho (cx com 12 Unidades).	18	CAIXA	49,83	896,94
36	Caneta Pincel Marcador, Ponta Grossa, Azul (cx com 12 Unidades).	10	CAIXA	36,15	361,50
37	Caneta Pincel Marcador, Ponta Grossa, Preto (cx com 12 Unidades).	10	CAIXA	36,15	361,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
38	Caneta Pincel Marcador, Ponta Grossa, Vermelho (cx com 12 Unidades).	10	CAIXA	36,15	361,50
39	Capa para Encadernação pp/pvc Aprox. 210x297mm, Cor Cristal (pct 100 Unidades).	7	PACOTE	57,74	404,18
40	Carregador P/ Pilha 2AA/2AAA 12 H Biv CBO 45	2	UNIDADE	77,67	155,34
41	Cartolina 150g, 50x66cm, Amarelo	250	UNIDADE	0,59	147,50
42	Cartolina 150g, 50x66cm, Azul	250	UNIDADE	0,59	147,50
43	Cartolina 150g, 50x66cm, Branca	800	UNIDADE	0,59	472,00
44	Cartolina 150g, 50x66cm, Rosa	150	UNIDADE	0,59	88,50
45	Cartolina 150g, 50x66cm, Verde	250	UNIDADE	0,59	147,50
46	Cartolina 150g, 50x66cm, Vermelho	100	UNIDADE	1,44	144,00
47	Cartolina Laminada 150g, 49x59cm, Amarela.	200	UNIDADE	1,91	382,00
48	Cartolina Laminada 150g, 49x59cm, Azul.	200	UNIDADE	1,91	382,00
49	Cartolina Laminada 150g, 49x59cm, Dourada.	100	UNIDADE	1,91	191,00
50	Cartolina Laminada 150g, 49x59cm, Prata.	200	UNIDADE	1,91	382,00
51	Cartolina Laminada 150g, 49x59cm, Rosa.	200	UNIDADE	2,41	482,00
52	Cartolina Laminada 150g, 49x59cm, Verde.	200	UNIDADE	1,91	382,00
53	Cartolina Laminada 150g, 49x59cm, Vermelha.	200	UNIDADE	1,91	382,00
54	Cavalete para Flip Chart Aprox. 70x90cm, Moldura de Madeira.	15	UNIDADE	75,17	1127,55
55	CD-R Gravável, 80 Minutos, 700 mb, 52X.	70	UNIDADE	1,30	91,00
56	CD-RW Regravável, 80 Minutos, 700 mb, 52X.	70	UNIDADE	3,32	232,40
57	Clipes Metálicos nº2 (cx 500g)	12	CAIXA	9,97	119,64
58	Clipes Metálicos nº6 (cx 500g)	9	CAIXA	10,47	94,23
59	Cola Bastão, Não Tóxica, 10g.	70	UNIDADE	2,57	179,90
60	Cola Branca, Lavável, Não Tóxica 1kg.	70	KG	16,05	1123,50
61	Cola Branca, Lavável, Não Tóxica 90g.	130	UNIDADE	2,05	266,50
62	Cola Colorida com Gliter, Não Tóxica 25g (cx com 6 Unidades).	40	CAIXA	9,01	360,40
63	Cola Colorida Não Tóxica 25g (cx com 6 Unid.).	40	CAIXA	7,41	296,40
64	Cola Instantânea de Alta Fixação, Gel/Líq. 3g.	25	UNIDADE	10,87	271,75
65	Cola para EVA e Isopor, 90g.	10	UNIDADE	4,50	45,00
66	Contact Colorido, 45cmx10m, Amarelo.	3	UNIDADE	56,43	169,29
67	Contact Colorido, 45cmx10m, Azul.	3	UNIDADE	56,43	169,29
68	Contact Colorido, 45cmx10m, Branco.	3	UNIDADE	56,43	169,29
69	Contact Colorido, 45cmx10m, Estampado.	3	UNIDADE	61,93	185,79
70	Contact Colorido, 45cmx10m, Preto.	3	UNIDADE	56,43	169,29



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
71	Contact Colorido, 45cmx10m, Verde.	3	UNIDADE	56,43	169,29
72	Contact Colorido, 45cmx10m, Vermelho.	3	UNIDADE	56,43	169,29
73	Contact Cristal, 45cmx25m	7	UNIDADE	97,23	680,61
74	Contracapa para Encadernação pp/pvc 210x297cm, Preta (pct com 100 Unidades).	7	PACOTE	60,97	426,79
75	Corretivo Líquido, a Base de Água 18ml.	55	UNIDADE	2,85	156,75
76	DVD - R Gravável, 4.7 GB, 120 min, 8x.	70	UNIDADE	1,91	133,70
77	DVD - RW Regravável, 4.7 GB, 120 min, 4x.	50	UNIDADE	4,19	209,50
78	Elástico Lastex, Branco (rolo com 10m).	100	ROLO	0,81	81,00
79	Elástico Látex nº18, Resistente, macio pct 500g.	2	PACOTE	17,62	35,24
80	Envelope 114x162 80g (pct com 100 Unidades)	4	PACOTE	17,65	70,60
81	Envelope 72X108 (pct com 100 Unidades)	4	PACOTE	15,96	63,84
82	Envelope Carta 114x229 mm, Branco (pct com 100 Unidades).	5	PACOTE	18,39	91,95
83	Envelope de Ofício Azul Marinho 114x229mm (pct com 100 Unidades)	2	PACOTE	48,66	97,32
84	Envelope Ofício 240x340mm, papel reciclado (pct com 250 Unidades).	3	PACOTE	79,13	237,39
85	Envelope saco Kraft natural 75g, 310x410mm (pct com 100 Unidades).	3	PACOTE	32,77	98,31
86	Envelope Saco Kraft Natural 80g, 114x162mm (pct com 1000 Unidades).	2	PACOTE	68,50	137,00
87	Espeto de Churrasco, 4x250mm (pct com 100 Unidades).	15	PACOTE	7,83	117,45
88	Espiral Encadernação, 12mm, Plástico Preto (pct com 100 Unidades).	2	PACOTE	10,84	21,68
89	Espiral Encadernação, 14 mm, Plástico Preto (pct com 100 Unidades).	2	PACOTE	15,75	31,50
90	Espiral Encadernação, 17mm, Plástico Preto (pct com 100 Unidades).	4	PACOTE	14,97	59,88
91	Espiral Encadernação, 23mm, Plástico Preto (pct com 50 Unidades).	2	PACOTE	23,58	47,16
92	Espiral Encadernação, 7mm, Plástico Preto (pct com 100 Unidades).	2	PACOTE	6,36	12,72
93	Estilete Estreito com Corpo Plástico 120BP	45	UNIDADE	1,54	69,30
94	Estilete Estreito com Corpo Plástico 29BP	25	UNIDADE	4,08	102,00
95	Etiqueta Adesiva 34X65 (pacote com 12 FIs)	2	PACOTE	7,45	14,90



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
96	Etiqueta branca A5 3272, 32mmx90mm (pct com 96 Unidades).	8	PACOTE	9,71	77,68
97	Etiqueta Inkjetlaser A4 367, 288,5X200 (pct com 100 Unidades).	4	PACOTE	47,24	188,96
98	Etiqueta para Impressão Laser ou Jato de Tinta 279,4X215, 9mm, (pct com 25 Folhas).	5	PACOTE	25,93	129,65
99	Etiqueta para Impressão Laser ou Jato de Tinta 84,67X101, 6mm, (pct com 25 Folhas).	5	PACOTE	19,89	99,45
100	Extrator de Grampo, Espátula Zincado.	8	UNIDADE	1,34	10,72
101	Fita Adesiva 12mmx50m, Amarelo.	50	UNIDADE	4,19	209,50
102	Fita Adesiva 12mmx50m, Azul.	50	UNIDADE	4,19	209,50
103	Fita Adesiva 12mmx50m, Branco.	50	UNIDADE	4,19	209,50
104	Fita Adesiva 12mmx50m, Preto.	50	UNIDADE	4,19	209,50
105	Fita Adesiva 12mmx50m, Verde.	50	UNIDADE	4,19	209,50
106	Fita Adesiva 12mmx50m, Vermelho.	50	UNIDADE	4,19	209,50
107	Fita Adesiva 515, 12X10	70	UNIDADE	0,96	67,20
108	Fita Adesiva Transparente, 12mmx50m.	70	UNIDADE	1,79	125,30
109	Fita Adesiva Transparente, 48mmx50m.	100	UNIDADE	4,17	417,00
110	Fita Crepe 18mmx50m	20	UNIDADE	3,67	73,40
111	Fita Crepe 24mmx50m	90	UNIDADE	6,01	540,90
112	Fita Crepe 48mmx50m	30	UNIDADE	11,15	334,50
113	Fita Dupla Face Transparente, 12mmx30m.	70	UNIDADE	4,46	312,20
114	Fita Dupla Face Transparente, 18mmx30m.	30	UNIDADE	7,88	236,40
115	Fita Extraforte Dupla Face para Fixação Permanente, 12mmx25m.	60	UNIDADE	30,63	1837,80
116	Folha de Transparência A4, 210mmx197mm (pct com 50 Folhas).	5	PACOTE	53,97	269,85
117	Folha EVA, 60x40x2mm com Glitter, Amarelo.	110	UNIDADE	7,56	831,60
118	Folha EVA, 60x40x2mm com Glitter, Lilás.	90	UNIDADE	7,56	680,40
119	Folha EVA, 60x40x2mm com Glitter, Preto.	460	UNIDADE	7,56	3477,60
120	Folha EVA, 60x40x2mm com Glitter, Roxo.	110	UNIDADE	7,56	831,60
121	Folha EVA, 60x40x2mm com Glitter, Verde.	110	UNIDADE	7,56	831,60
122	Folha EVA, 60x40x2mm com Glitter, Vermelho.	110	UNIDADE	7,56	831,60
123	Folha EVA, 60x40x2mm, Amarelo.	110	UNIDADE	2,74	301,40
124	Folha EVA, 60x40x2mm, Azul Claro.	110	UNIDADE	2,74	301,40
125	Folha EVA, 60x40x2mm, Azul Escuro.	110	UNIDADE	2,74	301,40
126	Folha EVA, 60x40x2mm, Bege.	110	UNIDADE	2,74	301,40



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
127	Folha EVA, 60x40x2mm, Branco.	110	UNIDADE	2,74	301,40
128	Folha EVA, 60x40x2mm, Laranja.	110	UNIDADE	2,74	301,40
129	Folha EVA, 60x40x2mm, Preto.	70	UNIDADE	2,74	191,80
130	Folha EVA, 60x40x2mm, Rosa Claro.	70	UNIDADE	2,74	191,80
131	Folha EVA, 60x40x2mm, Rosa Escuro.	110	UNIDADE	2,74	301,40
132	Folha EVA, 60x40x2mm, Verde Claro.	110	UNIDADE	2,74	301,40
133	Folha EVA, 60x40x2mm, Verde Escuro.	110	UNIDADE	2,74	301,40
134	Folha EVA, 60x40x2mm, Vermelho.	80	UNIDADE	2,74	219,20
135	Giz Cilíndrico 81x10mm, Antialérgico e Plastificado Branco (cx 50 Unidades).	26	CAIXA	3,72	96,72
136	Giz de Cera Curto Antialérgico (pct com 12 Cores)	30	PACOTE	3,14	94,20
137	Giz de Cera Meu Primeiro Giz (cx com 6 Cores)	100	CAIXA	8,90	890,00
138	Giz Escolar Colorido Antialérgico (cx com 60 Palitos)	20	CAIXA	5,07	101,40
139	Giz Pastel Oleoso (pct com 12 Cores)	70	PACOTE	18,44	1290,80
140	Grampeador de Mesa Grande, Metálico 26/6.	14	UNIDADE	26,43	370,02
141	Grampeador de Mesa Pequeno, Metálico 26/6.	10	UNIDADE	13,86	138,60
142	Grampeador de Tapeceiro	2	UNIDADE	72,10	144,20
143	Grampo 26/6, Metálico (cx com 5.000 Unid.).	15	CAIXA	6,63	99,45
144	Grampo para Grampeador de Tapeceiro	3	CAIXA	17,38	52,14
145	Grampo Trilho Plástico 80mm 195X8, (pct com 50 Unidades).	23	PACOTE	12,61	290,03
146	Laço Fácil médio Estampado (pct 10 Unid.).	4	PACOTE	4,61	18,44
147	Laço Fácil pequeno Estampado (pct 10 Unid.).	4	PACOTE	3,05	12,20
148	Lápis de Cor Aquarelava Longo (conjunto com 12 Cores)	40	CJTO	24,10	964,00
149	Lápis de Cor Longo (conjunto com 12 Cores)	25	CJTO	10,43	260,75
150	Lápis Preto HB	230	UNIDADE	0,49	112,70
151	Lápis Preto, Redondo, com Borracha na Ponta, Grafite nº2.	130	UNIDADE	1,06	137,80
152	Lupa 75mm com Luzes	10	UNIDADE	22,57	225,70
153	Nanquim Escolar Preto 25ml	30	UNIDADE	7,36	220,80
154	Palito de Sorvete, Ponta Redonda (pct com 100 Unidades).	15	PACOTE	3,41	51,15
155	Papel Camurça 40x60cm, Amarelo.	40	UNIDADE	0,96	38,40
156	Papel Camurça 40x60cm, Azul Claro.	40	UNIDADE	0,96	38,40
157	Papel Camurça 40x60cm, Azul Escuro.	130	UNIDADE	0,96	124,80



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
158	Papel Camurça 40x60cm, Branco.	40	UNIDADE	0,96	38,40
159	Papel Camurça 40x60cm, Laranja.	40	UNIDADE	0,96	38,40
160	Papel Camurça 40x60cm, Marrom.	40	UNIDADE	0,96	38,40
161	Papel Camurça 40x60cm, Preto.	140	UNIDADE	0,96	134,40
162	Papel Camurça 40x60cm, Rosa.	40	UNIDADE	0,96	38,40
163	Papel Camurça 40x60cm, Verde Claro.	140	UNIDADE	0,96	134,40
164	Papel Camurça 40x60cm, Verde Escuro.	140	UNIDADE	0,96	134,40
165	Papel Camurça 40x60cm, Vermelho.	40	UNIDADE	0,96	38,40
166	Papel Canson A3, 297x420mm 140g, Desenho, Branco (Bloco 20 Folhas).	27	BLOCO	10,96	295,92
167	Papel Canson A3, 297x420mm 140g, Desenho, Creme (Bloco com 20 Folhas).	27	BLOCO	16,46	444,42
168	Papel Canson A4, 210x297mm 140g, Desenho, Branco (bloco 20 Folhas).	53	BLOCO	10,45	553,85
169	Papel Canson A4, 210x297mm 140g, Desenho, Creme (bloco 20 Folhas).	53	BLOCO	13,59	720,27
170	Papel Cartão Fluorescente 50X66, Amarelo.	68	UNIDADE	2,05	139,40
171	Papel Cartão Fluorescente 50X66, Azul.	68	UNIDADE	2,01	136,68
172	Papel Cartão Fluorescente 50X66, Laranja.	68	UNIDADE	2,05	139,40
173	Papel Cartão Fluorescente 50X66, Rosa.	68	UNIDADE	2,05	139,40
174	Papel Cartão Fluorescente 50X66, Roxo.	68	UNIDADE	2,05	139,40
175	Papel Cartão Fluorescente 50X66, Verde.	68	UNIDADE	2,05	139,40
176	Papel Cartão Fluorescente 50X66, Vermelho.	68	UNIDADE	2,32	157,76
177	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Amarelo.	110	UNIDADE	1,63	179,30
178	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Azul Claro.	70	UNIDADE	1,63	114,10
179	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Azul Escuro.	110	UNIDADE	1,63	179,30
180	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Branco.	110	UNIDADE	1,63	179,30
181	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Laranja.	110	UNIDADE	1,63	179,30
182	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Lilás.	110	UNIDADE	1,63	179,30
183	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Marrom.	110	UNIDADE	1,63	179,30
184	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Preto.	110	UNIDADE	1,63	179,30
185	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Rosa.	110	UNIDADE	1,63	179,30
186	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Verde Claro.	70	UNIDADE	1,63	114,10
187	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Verde Escuro.	110	UNIDADE	1,63	179,30
188	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Vermelho.	470	UNIDADE	1,63	766,10
189	Papel Cartão Fosco 50x70cm 240g, Violeta.	40	UNIDADE	1,63	65,20



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
190	Papel Color Plus A4 180g, Azul (pct com 10 Folhas).	35	PACOTE	6,75	236,25
191	Papel Color Plus A4 180g, Beget (pct. com 10 FL's)	30	PACOTE	7,94	238,20
192	Papel Color Plus A4 180g, Cenoura (pct com 10 Folhas).	35	PACOTE	7,79	272,65
193	Papel Color Plus A4 180g, Preto (pct com 10 Fls).	35	PACOTE	7,42	259,70
194	Papel Color Plus A4 180g, Rosa Escuro (pct com 10 Folhas).	35	PACOTE	8,31	290,85
195	Papel Color Plus A4 180g, Vermelho (pct com 10 Folhas).	35	PACOTE	6,75	236,25
196	Papel Color Plus A4 180g, Violeta (pct com 10 Folhas).	35	PACOTE	7,55	264,25
197	Papel Color Set, 48X66cm, Amarillo	150	UNIDADE	1,10	165,00
198	Papel Color Set, 48x66cm, Azul Claro.	190	UNIDADE	1,10	209,00
199	Papel Color Set, 48x66cm, Azul Escuro.	190	UNIDADE	1,10	209,00
200	Papel Color Set, 48X66cm, Bronco	40	UNIDADE	1,10	44,00
201	Papel Color Set, 48x66cm, Laranja.	190	UNIDADE	1,10	209,00
202	Papel Color Set, 48X66cm, Lila's	150	UNIDADE	1,10	165,00
203	Papel Color Set, 48X66cm, Marram	150	UNIDADE	1,10	165,00
204	Papel Color Set, 48X66cm, Pink	40	UNIDADE	1,24	49,60
205	Papel Color Set, 48X66cm, Preto	40	UNIDADE	1,10	44,00
206	Papel Color Set, 48x66cm, Rosa Claro.	190	UNIDADE	1,10	209,00
207	Papel Color Set, 48X66cm, Roxon	40	UNIDADE	1,10	44,00
208	Papel Color Set, 48x66cm, Verde.	190	UNIDADE	1,10	209,00
209	Papel Color Set, 48x66cm, Vermelho.	190	UNIDADE	1,10	209,00
210	Papel Colorido Set Flúor 50x60cm 180g	300	UNIDADE	1,74	522,00
211	Papel Reative Paper A4 Fosco (pct com 48 Folhas)	74	PACOTE	8,39	620,86
212	Papel Crepom Simples 48X200, Fantasia.	110	UNIDADE	2,10	231,00
213	Papel Crepom, 48x200cm, Amarelo.	30	UNIDADE	1,18	35,40
214	Papel Crepom, 48x200cm, Azul Claro.	40	UNIDADE	1,18	47,20
215	Papel Crepom, 48x200cm, Azul Escuro.	40	UNIDADE	1,18	47,20
216	Papel Crepom, 48x200cm, Azul Royal.	40	UNIDADE	1,18	47,20
217	Papel Crepom, 48x200cm, Branco.	50	UNIDADE	1,18	59,00
218	Papel Crepom, 48x200cm, Laranja.	40	UNIDADE	1,18	47,20
219	Papel Crepom, 48x200cm, Lilás.	40	UNIDADE	1,18	47,20
220	Papel Crepom, 48x200cm, Preto.	40	UNIDADE	1,18	47,20



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
221	Papel Crepom, 48x200cm, Rosa Claro.	40	UNIDADE	1,18	47,20
222	Papel Crepom, 48x200cm, Rosa Escuro.	20	UNIDADE	1,18	23,60
223	Papel Crepom, 48x200cm, Roxo.	40	UNIDADE	1,18	47,20
224	Papel Crepom, 48x200cm, Verde Bandeira.	50	UNIDADE	1,18	59,00
225	Papel Crepom, 48x200cm, Verde Claro.	40	UNIDADE	1,18	47,20
226	Papel Crepom, 48x200cm, Verde Limão.	40	UNIDADE	1,18	47,20
227	Papel Crepom, 48x200cm, Vermelho.	30	UNIDADE	1,18	35,40
228	Papel Crepom, 48x200cm, Violeta.	20	UNIDADE	1,18	23,60
229	Papel de Seda 48x60cm, Amarelo.	120	UNIDADE	0,21	25,20
230	Papel de Seda 48x60cm, Azul Claro.	70	UNIDADE	0,21	14,70
231	Papel de Seda 48x60cm, Azul Escuro.	120	UNIDADE	0,21	25,20
232	Papel de Seda 48x60cm, Preto.	70	UNIDADE	0,21	14,70
233	Papel de Seda 48x60cm, Rosa.	70	UNIDADE	0,21	14,70
234	Papel de Seda 48x60cm, Verde Claro.	70	UNIDADE	0,21	14,70
235	Papel de Seda 48x60cm, Verde Escuro.	120	UNIDADE	0,21	25,20
236	Papel de Seda 48x60cm, Vermelho.	70	UNIDADE	0,21	14,70
237	Papel Espelho 48x66cm 63g, Amarelo.	120	UNIDADE	0,56	67,20
238	Papel Espelho 48x66cm 63g, Azul Claro.	70	UNIDADE	0,56	39,20
239	Papel Espelho 48x66cm 63g, Azul Escuro.	120	UNIDADE	0,56	67,20
240	Papel Espelho 48x66cm 63g, Branco.	50	UNIDADE	0,56	28,00
241	Papel Espelho 48x66cm 63g, Laranja.	70	UNIDADE	0,56	39,20
242	Papel Espelho 48x66cm 63g, Marrom.	70	UNIDADE	0,56	39,20
243	Papel Espelho 48x66cm 63g, Preto.	70	UNIDADE	0,56	39,20
244	Papel Espelho 48x66cm 63g, Rosa Claro.	120	UNIDADE	0,56	67,20
245	Papel Espelho 48x66cm 63g, Verde Claro.	120	UNIDADE	0,56	67,20
246	Papel Espelho 48x66cm 63g, Verde Escuro.	120	UNIDADE	0,56	67,20
247	Papel Espelho 48x66cm 63g, Vermelho.	120	UNIDADE	0,56	67,20
248	Papel Gloss. A4 210X297 150g	200	UNIDADE	1,22	244,00
249	Papel Kraft 66x96cm 80g	600	UNIDADE	0,62	372,00
250	Papel Kraft Puro 660X960 80g	200	UNIDADE	0,92	184,00
251	Papel Laminado, 49x59cm 60g, Azul.	70	UNIDADE	1,19	83,30
252	Papel Laminado, 49x59cm 60g, Dourado.	70	UNIDADE	1,19	83,30
253	Papel Laminado, 49x59cm 60g, Laminado.	100	UNIDADE	1,19	119,00
254	Papel Laminado, 49x59cm 60g, Prata.	70	UNIDADE	1,19	83,30
255	Papel Laminado, 49x59cm 60g, Rosa.	70	UNIDADE	1,19	83,30
256	Papel Laminado, 49x59cm 60g, Verde.	70	UNIDADE	1,19	83,30
257	Papel Laminado, 49x59cm 60g, Vermelho.	70	UNIDADE	1,19	83,30



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
258	Papel Madeira Tamanho A4 180g Branco (bloco com 50 Unidades)	11	PACOTE	17,94	197,34
259	Papel Madeira Tamanho A4 180g Salmão (bloco com 50 Unidades)	11	PACOTE	17,94	197,34
260	Papel para Flip Charp 56g (bloco 50 Folhas)	16	BLOCO	35,46	567,36
261	Papel Sulfite 75g A3 297x420mm Branca (pct com 500 Folhas)	15	PACOTE	52,09	781,35
262	Papel Sulfite 75g A4 210x297mm, Amarelo (pct com 500 Folhas).	13	PACOTE	26,03	338,39
263	Papel Sulfite 75g A4 210x297mm, Azul (pct com 500 Folhas).	13	PACOTE	26,03	338,39
264	Papel Sulfite 75g A4 210x297mm, Bege (pct com 500 Folhas).	8	PACOTE	26,83	214,64
265	Papel Sulfite 75g A4 210x297mm, Branca (pct com 500 Folhas).	210	PACOTE	21,69	4554,90
266	Papel Sulfite 75g A4 210x297mm, Reciclado (pct com 500 Folhas).	20	PACOTE	25,52	510,40
267	Papel Sulfite 75g A4 210x297mm, Rosa (pct com 500 Folhas).	8	PACOTE	26,03	208,24
268	Papel Sulfite 75g A4 210x297mm, Verde (pct com 500 Folhas).	13	PACOTE	26,03	338,39
269	Papel Tipo Celofane 85x100cm, Amarelo (pct com 50 Folhas).	11	PACOTE	77,83	856,13
270	Papel Tipo Celofane 85x100cm, Azul (pct com 50 Folhas).	11	PACOTE	77,83	856,13
271	Papel Tipo Celofane 85x100cm, Laranja (pct com 50 Folhas).	11	PACOTE	77,83	856,13
272	Papel Tipo Celofane 85x100cm, Rosa (pct com 50 Folhas).	7	PACOTE	77,83	544,81
273	Papel Tipo Celofane 85x100cm, Transparente (pct com 50 folhas).	9	PACOTE	77,83	700,47
274	Papel Tipo Celofane 85x100cm, Verde (pct com 50 Folhas).	11	PACOTE	77,83	856,13
275	Papel Tipo Celofane 85x100cm, Vermelho (pct com 50 Folhas).	11	PACOTE	77,83	856,13
276	Papel Tipo Creative Paper 210x297mm 75g, Cores Vivas (bloco com 50 Folhas).	60	BLOCO	11,52	691,20



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
277	Papel Vergê A4 210x297mm, Branco (pct com 50 Folhas).	10	PACOTE	15,49	154,90
278	Papel Vergê A4 210x297mm, Creme (pct com 50 Folhas).	10	PACOTE	16,02	160,20
279	Papel Vergê A4 210x297mm, Salmão (pct com 50 Folhas).	5	PACOTE	13,32	66,60
280	Papelão Paraná com 1 Face Branca n.90 - 694g/m 80x100cm – (pct com 05 Folhas)	50	PACOTE	12,10	605,00
281	Pasta Canaleta A4, Transparente.	70	UNIDADE	2,75	192,50
282	Pasta Cataloga A4, 4 Colchetes, Preta (com 50 Envelopes).	30	UNIDADE	15,44	463,20
283	Pasta de Papelão com Elástico, Preta.	100	UNIDADE	2,32	232,00
284	Pasta Plástica em “L”, 210x297mm, Transparente.	60	UNIDADE	1,18	70,80
285	Pasta Suspensa para Arquivo	50	UNIDADE	1,86	93,00
286	Pen Drive 4GB, Conexão USB	9	UNIDADE	24,58	221,22
287	Pen Drive 8GB, Conexão USB	5	UNIDADE	35,58	177,90
288	Percevejo Latonado (cx com 100 Unidades)	40	CAIXA	3,10	124,00
289	Perfurador de Metal Médio	7	UNIDADE	30,76	215,32
290	Perfurador para 4 Furos	2	UNIDADE	61,01	122,02
291	Pilha Alcalina AA	12	UNIDADE	3,96	47,52
292	Pilha Alcalina AAA	12	UNIDADE	4,21	50,52
293	Pilha Recarregável AA 2500 Mah, 4 Unidades	7	CJTO	74,73	523,11
294	Pincel Chato para Pintura n°06	10	UNIDADE	2,56	25,60
295	Pincel Chato para Pintura n°08	30	UNIDADE	2,74	82,20
296	Pincel Chato para Pintura n°10	80	UNIDADE	2,97	237,60
297	Pincel Chato para Pintura n°12	30	UNIDADE	3,26	97,80
298	Pincel Chato para Pintura n°14	30	UNIDADE	3,60	108,00
299	Pincel Chato para Pintura n°16	30	UNIDADE	4,07	122,10
300	Pincel Chato para Pintura n°18	30	UNIDADE	4,50	135,00
301	Pincel Chato para Pintura n°20	30	UNIDADE	5,25	157,50
302	Pintura a Dedo 30ml (cx com 6 Cores)	40	CAIXA	6,97	278,80
303	Pistola para Cola Quente, Bivolt, 40W, Refil Fino	2	UNIDADE	47,64	95,28
304	Pistola para Cola Quente, Bivolt, 40W, Refil Grosso	1	UNIDADE	48,73	48,73
305	Plástico para Plastificação Polaseal A4 0,5 de Espessura (pct com 100 Unidades)	20	PACOTE	108,87	2177,40
306	Prancheta Acrílica, Prendedor Metálico, 24x25cm	10	UNIDADE	17,31	173,10



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
307	Protetor Térmico plm 23 para Plastificar Unid.	35	UNIDADE	0,80	28,00
308	Quadro Branco 100x080 mm Alumínio Simples	1	UNIDADE	130,01	130,01
309	Quadro de Cortiça nas Dimensões 100x080mm Alumínio Simples	11	UNIDADE	166,22	1828,42
310	Quadro de Cortiça nas Dimensões 2,00mx1,20m, Borda de Alumínio	2	UNIDADE	333,83	667,66
311	Refil para Pistola Cola Quente Fino (pct com 1kg)	3	PACOTE	35,66	106,98
312	Refil para Pistola Cola Quente Grossa (pct c/ 1kg)	5	PACOTE	35,66	178,30
313	Régua de Acrílico Transparente 300mm, Identificando Centímetro e Polegada	55	UNIDADE	2,27	124,85
314	Rolo para Pintura Espuma de Poliéster 40mm, 50mm 90mm	120	UNIDADE	3,78	453,60
315	Saco Plástico, Tamanho Ofício, 4 Furos (cx com 1000 Unidades)	2	CAIXA	120,02	240,04
316	Suporte para Fita Adesiva Grande	4	UNIDADE	21,66	86,64
317	Tesoura de Picotar em Aço Inoxidável, 8" Cabo Resistente	6	UNIDADE	77,01	462,06
318	Tesoura Escolar, em Aço Inoxidável, Ponta Arredondada, Cabo Resistente	120	UNIDADE	3,48	417,60
319	Tesoura para Uso Geral, em Aço Inoxidável, Aprox. 21cm, Cabo Resistente	19	UNIDADE	10,59	201,21
320	Tinta Aquarela Popular em Pastilha Grande (Conjunto)	60	CJTO	15,64	938,40
321	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Amarelo	11	UNIDADE	4,33	47,63
322	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Azul	11	UNIDADE	4,33	47,63
323	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Branco	5	UNIDADE	4,33	21,65
324	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Cinza	11	UNIDADE	4,33	47,63
325	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Dourada	5	UNIDADE	4,50	22,50
326	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Laranja	11	UNIDADE	4,33	47,63
327	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Prata	11	UNIDADE	4,50	49,50
328	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Rosa	11	UNIDADE	4,33	47,63
329	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Verde	11	UNIDADE	4,33	47,63
330	Tinta Dimensional Relevô 35ml, Vermelho	5	UNIDADE	4,33	21,65
331	Tinta Facial Não Tóxica, 15ml Cada Cor (cx com 6 Cores)	29	CAIXA	23,73	688,17
332	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Amarelo	18	UNIDADE	5,73	103,14



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MEDIA UNI	MEDIA VL TTL
333	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Azul	18	UNIDADE	5,73	103,14
334	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Azul Sian	18	UNIDADE	5,73	103,14
335	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Branco	18	UNIDADE	5,73	103,14
336	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Laranja	18	UNIDADE	5,73	103,14
337	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Magenta	18	UNIDADE	5,73	103,14
338	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Marrom	18	UNIDADE	5,73	103,14
339	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Preto	18	UNIDADE	5,73	103,14
340	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Rosa	18	UNIDADE	5,73	103,14
341	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Verde	18	UNIDADE	5,73	103,14
342	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel em Água, 250ml, Vermelho	18	UNIDADE	5,73	103,14
343	Tinta para Carimbo, Azul	12	UNIDADE	3,29	39,48
344	Tinta para Marcador de Quadro Branco para Recarregar, Azul	15	UNIDADE	8,00	120,00
345	Tinta para Marcador de Quadro Branco para Recarregar, Preta	10	UNIDADE	8,00	80,00
346	Tinta para Marcador de Quadro Branco para Recarregar, Vermelha	15	UNIDADE	8,00	120,00
347	Tinta Tempera Guache 15ml, (cx com 12 Unid.)	30	CAIXA	7,72	231,60

A empresa proponente deverá indicar marca dos produtos ofertados na proposta.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital. Nos valores propostos já deverão estar contemplados os custos de entrega dos produtos, no local indicado no edital.

Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monteiro Lobato, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze dias) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada, que serão enviadas por e-mail pela Prefeitura de Monteiro Lobato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br

<http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos itens, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados, para troca imediata por outro. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato poderá solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes dos itens.

O prazo de garantia mínimo dos itens 18, 40, 286, 287, 291, 292, 293, 303 e 304 deve ser de 06 (seis meses).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2017.

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 03 (três) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: administracao@monteirolobato.ap.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro, CEP: 12250-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

- b. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - c. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.6. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.8. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstrem experiência, compatível em quantidades e características com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2017.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 05/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - d. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - e. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 05

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2017 instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

(1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser-ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 05/2017 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2017, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2017
PREGÃO n.º 05/2017
EDITAL n.º 08/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, a excelentíssima Prefeita Municipal DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, portadora do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 devidamente adjudicado e homologado, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

01- EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede a rua _____, na cidade de _____, neste ato representada _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, na cidade de _____, doravante determinada DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário (R\$)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 05/2017, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de **MATERIAL**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ESCOLAR, PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

1.3. A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.4. O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, descrito no ANEXO I deste Edital.

1.5. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.6. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada à legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total, prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório PE 05/2017.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. *O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.*

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer o produto requisitado em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, através da Secretária de Administração, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:

8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

11.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **DETENTORA**, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

12. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.

12.4 - Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

13 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

13.1.1. Pela **CONTRATANTE**, quando:

a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA(s)** não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;
- g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

13.3. Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros documentos.

13.4. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.4.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.4.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela **DETENTORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

14.3- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

14.4- Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

14.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

14.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

14.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiriolobato.sp.gov.br <http://www.monteiriolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

14.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

14.13. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

14.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Monteiro Lobato – SP, ____ de _____ de 2017.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato.

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS.

ADVOGADO DA CONTRATANTE: Maria Aparecida de Souza Bastos - OAB/SP Nº 188.373

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Município de Monteiro Lobato

Daniela de Cássia Santos Brito

gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

decassia.daniela@gmail.com

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato.

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

ADVOGADO DA CONTRATANTE: Maria Aparecida de Souza Bastos - OAB/SP Nº 188.373

Nome	Daniela de Cássia Santos Brito
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	30.805.076-9 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 267.386.038/00
Endereço	Rua Cônego Antônio Manzi, 160 Centro.
Telefone	(12) 3979-9000
E-mail	decassia.daniela@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE

DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	NAYANE LARISSA ROCHA
Cargo	SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro.
Telefone e Fax	12 3979-9000
E-mail	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro lobato, de de 2017.

Daniela de Cássia Santos Brito

Prefeita Municipal